



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

PROCESSO Nº 130/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, por meio do Pregoeira Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 009/2023, de 20/10/2023, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 130/2023, na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2023, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Endereço: Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000

Data: 07/12/2023

Horário: 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

I – Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – Proposta eletrônica (passo a passo).

C) Área Solicitante:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação
- ✓ Secretaria Municipal Administração e da Fazenda
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- ✓ Secretaria Municipal de Obras
- ✓ Gabinete
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Material Hidráulico e Afins 2024, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

Valor Máximo do Lote: R\$ 817.474,40 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3623	Abraçadeira de Metal Ajustável p/ tubos de PVC 100, 20, 25, 32, 40, 50, 60 e 75 mm - Inca ou Similar	UN	100	13,63	1.363,00
0002	3625	Abraçadeira Metalica Rosca Sem Fim 13x19 1/2x3/4 - Inca ou Similar	UN	100,0000	3,77	377,00
0003	3626	Abraçadeira Metalica Rosca Sem Fim 19x25 3/4x1" - Inca ou Similar	UN	100,0000	3,30	330,00
0004	3631	Abraçadeira rosca sem fim , 1/2" a 3/4" - Inca ou Similar	UN	50,0000	3,82	191,00
0005	3685	ADAPTADOR 20x1/2"	UN	100,0000	2,97	297,00
0006	3686	ADAPTADOR 25 x 3/4"	UN	100,0000	4,08	408,00
0007	3688	Adaptador C/ Flange e Anel 25x3/4 - Plastubo ou Similar	UN	100,0000	4,08	408,00
0008	3684	Adaptador Flange 50 x 1 1/2"	UN	100,0000	34,00	3.400,00
0009	10687	Adaptador para válvula	UN	100,0000	5,82	582,00
0010	3707	Adesivo Plástico para Pvc 175g Incolor - Plastubo ou Similar	UN	150,0000	23,50	3.525,00
0011	3708	Adesivo Plástico para Pvc 75g Incolor - Plastubo ou Similar	UN	100,0000	10,87	1.087,00
0012	10688	Anel de vedação 100mm	UN	100,0000	4,70	470,00
0013	11026	Anel de Vedação 150mm	UN	100,0000	12,67	1.267,00
0014	10686	Anel de Vedação 50 mm	UN	100,0000	4,00	400,00
0015	11027	Anel de vedação 75mm	UN	100,0000	3,82	382,00
0016	4027	Assento para Vaso Sanitário em Plástico, Oval, Cor Branca, com Sobre Tampa - Blukit ou Similar	UN	50,0000	46,83	2.341,50



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

0017	4028	Assento para Vaso Sanitário Infantil - Blukit ou Similar	UN	20,0000	80,27	1.605,40
0018	4519	Bucha de Redução PVC Soldável 25 x 20mm - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	2,98	149,00
0019	4520	Bucha de Redução PVC Soldável 32 x 25mm - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	3,87	193,50
0020	4521	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	4,82	241,00
0021	4522	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	5,90	295,00
0022	4525	Bucha redução 50 x 40 mm	UN	80,0000	5,90	472,00
0023	4663	Caixa d'água polietileno 1000 litros	UN	50,0000	575,00	28.750,00
0024	4665	Caixa d'água polietileno 500 litros	UN	50,0000	358,33	17.916,50
0025	4670	Caixa D'água - Tanque em Polietileno 10.000 Litros com Tampa Rosca - Extrafort ou Similar	UN	2,0000	8.500,00	17.000,00
0026	4679	Caixa de Descarga de 9 litros - Cipla ou Similar	UN	80,0000	63,67	5.093,60
0027	4680	Caixa de Descarga para Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, Cor a Definir - Lorenzette ou Similar	UN	30,0000	436,67	13.100,10
0028	4709	CAIXA SANFONADA 150x150x50	UN	80,0000	44,33	3.546,40
0029	4711	Caixa Sinfonada 100x100x50	UN	80,0000	23,33	1.866,40
0030	4883	Cap de Esgoto 50mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	6,82	545,60
0031	3481	CAP ESGOTO 100 MM	PÇ	80,0000	13,33	1.066,40
0032	3449	CAP ESGOTO 150MM	UN	80,0000	50,67	4.053,60
0033	0065	CAP ESGOTO 75MM	UN	80,0000	9,27	741,60
0034	4885	Cap Soldável 1/2" - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	3,82	305,60
0035	4886	Cap Soldável 20mm Marrom - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	2,82	225,60



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

0036	4887	Cap Soldável 25mm Marrom - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	3,10	248,00
0037	4888	Cap Soldável 50mm Marrom - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	9,80	784,00
0038	5520	Curva Esgoto 100 mm 90°	UN	120,0000	30,40	3.648,00
0039	10689	Curva Esgoto 50mm 90°	UN	80,0000	23,33	1.866,40
0040	10690	Curva Esgoto 75mm 90 °	UN	80,0000	23,33	1.866,40
0041	10691	Curva Soldavel 20mm 90°	UN	80,0000	5,90	472,00
0042	10692	Curva Soldável 25mm 90°	UN	80,0000	6,90	552,00
0043	2658	CURVA SOLDÁVEL 50 MM 90°	UN	60,0000	23,33	1.399,80
0044	10693	Engate 30 cm	UN	90,0000	13,33	1.199,70
0045	10694	Engate 40 cm	UN	80,0000	11,63	930,40
0046	5922	Espude para Vaso Sanitário - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	14,30	715,00
0047	6720	Joelho 45° para Esgoto 100mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	120,0000	12,63	1.515,60
0048	6721	Joelho 45° para Esgoto 150mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	73,00	5.840,00
0049	6722	Joelho 45° para Esgoto 40mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	13,17	1.053,60
0050	6723	Joelho 45° para Esgoto 50mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	5,70	456,00
0051	6724	Joelho 45° para Esgoto 75mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	10,13	810,40
0052	6729	Joelho 90° para Esgoto 100mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	120,0000	14,00	1.680,00
0053	6730	Joelho 90° para Esgoto 150mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	70,00	5.600,00
0054	6731	Joelho 90° para Esgoto 40mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	6,57	525,60
0055	6732	Joelho 90° para Esgoto 50mm Branco - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	5,70	456,00
0056	6733	Joelho 90° para Esgoto 75mm Branco -	UN	80,0000	8,27	661,60



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

		Plastubo ou Similar				
0057	10695	Joelho BI 20x1/2 (azul)	UN	120,0000	10,63	1.275,60
0058	10696	Joelho BI 25x1/2 (azul)	UN	120,0000	9,03	1.083,60
0059	10697	Joelho BR 20x1/2	UN	80,0000	5,07	405,60
0060	10699	Joelho Br 25 x 1/2"	UN	80,0000	5,20	416,00
0061	10700	Joelho BR 25 x 3/4	UN	80,0000	7,67	613,60
0062	6742	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 45°	UN	80,0000	2,68	214,40
0063	10701	Joelho Soldável 20mm 90°	UN	120,0000	3,20	384,00
0064	6744	JOELHO SOLDÁVEL 25mm 45°	UN	80,0000	3,43	274,40
0065	6745	JOELHO SOLDÁVEL 25mm 90°	UN	120,0000	2,83	339,60
0066	6746	Joelho Soldável 50mm 45°	UN	80,0000	13,17	1.053,60
0067	6747	JOELHO SOLDÁVEL 50mm 90°	UN	80,0000	10,30	824,00
0068	6829	Junção esgoto 100mm	UN	80,0000	29,27	2.341,60
0069	2881	LUVA B1 20 X 1/2"	UN	120,0000	7,80	936,00
0070	10702	Luva B1 25 x 1/2	UN	120,0000	8,67	1.040,40
0071	10703	Luva B1 25 x 3/4	UN	80,0000	8,30	664,00
0072	10704	Luva Br 20 x 1/2	UN	80,0000	4,07	325,60
0073	7170	luva Br 25x3/4	UN	80,0000	5,67	453,60
0074	10705	Luva Esgoto 100 mm	UN	120,0000	9,60	1.152,00
0075	7180	Luva Esgoto 150mm	UN	80,0000	39,33	3.146,40
0076	10710	Luva esgoto 40 mm	UN	50,0000	5,47	273,50
0077	10707	Luva Esgoto 50mm	UN	50,0000	7,67	383,50
0078	10708	Luva Esgoto 75 mm	UN	80,0000	7,30	584,00
0079	10709	Luva Soldável 20mm	UN	90,0000	4,55	409,50
0080	10712	Luva Soldável 25 mm	UN	90,0000	5,00	450,00
0081	10713	Luva Soldável 50 mm	UN	50,0000	7,33	366,50
0082	10230	Mangueira de jardim 1/2	M	120,0000	6,83	819,60
0083	7597	Nípel roscável 1/2" - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	2,83	226,40
0084	7598	Nípel roscável 3/4" - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	3,67	293,60
0085	7911	Pasta Lubrificante com Bico Aplicador 80g - Plastubo ou Similar	UN	50,0000	13,67	683,50
0086	8133	Plug Água Roscável 1/2" - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	3,83	306,40
0087	8563	Ralo Sifonado Branco Quadrado 100x52x40 - Plastubo ou Similar	UN	80,0000	16,67	1.333,60
0088	10835	Registro esfera em PVC 20mm	UN	80,0000	12,67	1.013,60
0089	10836	Registro esfera em PVC 25 mm	UN	80,0000	15,33	1.226,40



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

0090	10837	Registro esfera em PVC 50 mm	UN	80,0000	39,33	3.146,40
0091	8671	REGISTRO PRESSÃO 1/2 C-50	UN	80,0000	59,33	4.746,40
0092	10838	Registro Pressão 3/4 " C-50	UN	80,0000	63,00	5.040,00
0093	9032	Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco - Blukit ou Similar	UN	80,0000	23,33	1.866,40
0094	9036	Sifão sanfonado 40	UN	80,0000	13,00	1.040,00
0095	9037	Sifão sanfonado 50	UN	50,0000	13,00	650,00
0096	9254	Tê Br 20x1/2"	UN	80,0000	7,27	581,60
0097	9255	Tê Br 25 x 3/4"	UN	80,0000	6,93	554,40
0098	9257	Tê Esgoto 100mm	UN	120,0000	23,93	2.871,60
0099	9258	Tê Esgoto 150mm	UN	80,0000	44,27	3.541,60
0100	2980	TÊ ESGOTO 150 X 100 MM	UN	50,0000	59,33	2.966,50
0101	1788	TE ESGOTO 40MM	UN	50,0000	5,67	283,50
0102	9259	Tê Esgoto 50mm	UN	50,0000	13,00	650,00
0103	2276	TÊ ESGOTO 75 MM	UN	80,0000	22,67	1.813,60
0104	9268	Tê soldável 20mm	UN	80,0000	3,67	293,60
0105	9270	Tê soldável 25mm	UN	80,0000	3,67	293,60
0106	9273	Tê soldável 50mm	UN	180,0000	15,67	2.820,60
0107	9553	Torneira bóia para caixa d'agua 1/2"	UN	120,0000	27,50	3.300,00
0108	9549	Torneira Boia para caixa d'agua - 3/4"	UN	80,0000	13,67	1.093,60
0109	9550	Torneira Boia para caixa d'agua - automatica	UN	50,0000	76,67	3.833,50
0110	9561	Torneira metal para jardim - 1/2"	UN	50,0000	54,00	2.700,00
0111	9563	Torneira metal para Lavatório - 1/2"	UN	50,0000	96,00	4.800,00
0112	9564	Torneira Metal para lavatório - automática 1/2"	UN	50,0000	110,00	5.500,00
0113	9565	torneira metal para pia - 18cm com arrejador 1/2	UN	50,0000	50,00	2.500,00
0114	9566	torneira metal para pia - 23cm com arrejador 1/2	UN	50,0000	122,33	6.116,50
0115	9568	torneira metal para pia parede- com filtro 1/2	UN	50,0000	156,67	7.833,50
0116	9572	torneira plastica para jardim com bico 1/2	UN	60,0000	7,67	460,20
0117	9574	torneira plastica para lavatorio 1/2	UN	50,0000	34,17	1.708,50
0118	9575	torneira plastica para pia - tipo crê 1/2	UN	50,0000	14,67	733,50
0119	10840	Tube com Joelho azul	UN	80,0000	14,00	1.120,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

		38 mm				
0120	9626	Tubo de Descida Externo para Caixa de Descarga com 1,6m - Cipla ou Similar	UN	80,0000	33,33	2.666,40
0121	10841	Tubo de Esgoto 100mm - 6 metros	UN	250,0000	105,67	26.417,50
0122	10842	Tubo de Esgoto 150mm - 6 metros	UN	200,0000	298,67	59.734,00
0123	12188	Tubo de Esgoto 20 mm - 6 metros	UN	80,0000	33,67	2.693,60
0124	10843	Tubo de Esgoto 250mm - 6 metros	UN	100,0000	766,67	76.667,00
0125	12189	Tubo de Esgoto 25 mm - 6 metros	UN	80,0000	27,67	2.213,60
0126	10844	Tubo de Esgoto 300mm - 6 metros	UN	100,0000	998,67	99.867,00
0127	9657	Tubo Esgoto 40 mm - 6 metros	UN	120,0000	48,67	5.840,40
0128	10846	Tubo Esgoto 50 mm - 6 metros	UN	80,0000	75,67	6.053,60
0129	10847	Tubo Esgoto 75 mm - 6 metros	UN	80,0000	103,00	8.240,00
0130	9661	Tubo extensível universal (sifão)	UN	80,0000	50,00	4.000,00
0131	9685	Tubo Soldável 100mm - 6 metros	UN	250,0000	106,00	26.500,00
0132	9686	Tubo Soldável 150mm - 6 metros	UN	200,0000	457,67	91.534,00
0133	9687	Tubo Soldável 20 mm - 6 metros	UN	80,0000	33,33	2.666,40
0134	9689	Tubo Soldável 250mm - 6 metros	UN	80,0000	844,33	67.546,40
0135	9688	Tubo Soldável 25 mm - 6 metros	UN	80,0000	64,00	5.120,00
0136	9690	Tubo Soldável 300mm - 6 metros	UN	80,0000	707,67	56.613,60
0137	9684	Tubo Soldável 50 mm - 6 metros	UN	80,0000	80,67	6.453,60
0138	9724	Válvula descarga 1 1/2" metal c/ acabamento	UN	80,0000	198,67	15.893,60
0139	9726	Válvula para lavatório metal	UN	80,0000	25,97	2.077,60
0140	9727	Válvula PVC para pia	UN	80,0000	8,67	693,60
0141	9756	Veda Rosca 50 mt	UN	100,0000	15,33	1.533,00
Total Geral ==>						RS 817.474,40

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), a Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, a na Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 – O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração e ou credenciamento, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/12/2023 às 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/12/2023 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta eletrônica (pen drive ou cd) anexo. O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**Menor preço Unitário por item**".

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Miradouro, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e/ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com cronograma de entrega das Secretarias Requisitantes. E deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO", no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.3 - Advertência.

14.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

14.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14.7 - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, a Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro -MG, por meio do e-mail premir2013@yahoo.com.br, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *mural* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro-MG, 20 de novembro 2023.

Alessandra Romualdo Mendes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2023.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR UNIT
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$ _____ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer semanalmente, todas de acordo com cronograma de entrega das Secretarias. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade de Pregão Presencial nº 067/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 130/2023, deste MUNICÍPIO DE Miradouro - MG, edital de Pregão Presencial nº 067/203, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO E A EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - UF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 067/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 067/2023, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) O objetivo da presente ATA é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de _____, concomitante Pregão Presencial nº 067/2023.
- b) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal Administração e da Fazenda
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras
Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no Departamento de Licitação, na Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com cronograma de entrega das Secretarias requisitantes. E deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Miradouro).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação da Secretaria Solicitante;
- d.5. Quantidade;
- d.6. Descrição;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

- a) O CONTRATANTE indica a Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Miradouro, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- c) Advertência.
- d) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

f) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

f.1) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

f.2) – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura de Miradouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

CLOVES DA SILVA BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



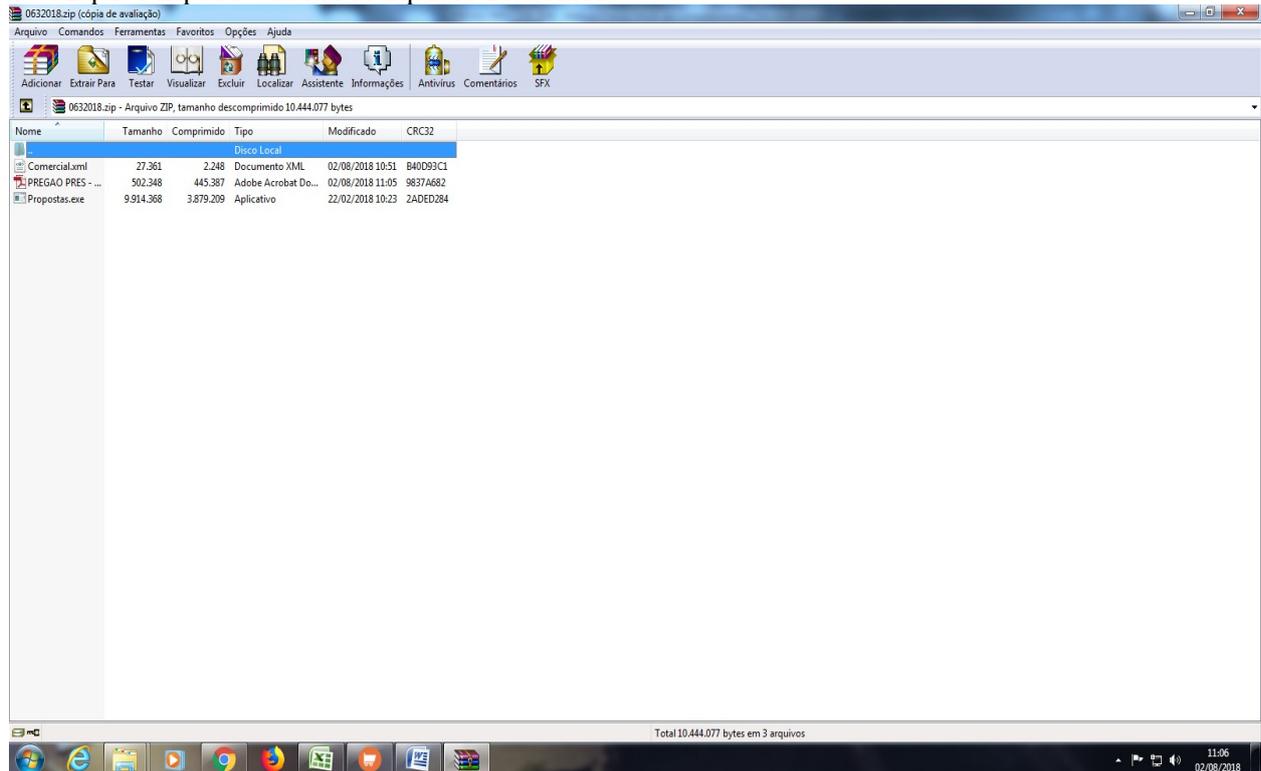
MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

ANEXO VII – PROPOSTA ELETRÔNICA

PASSO A PASSO

1 – Arquivo Zipado – Edital e Arquivos Eletrônicos





MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ Nº 17.947.623/0001-79

2 – Abrir o Arquivo Proposta preencher e salvar no disquete

Digitação de Propostas Comercial e Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Pregão 30 / 2018

Tipo Fornecedor: Físico Jurídico CNPJ: / Inscrição Estadual: As informações pertinentes aos dados da empresa serão atualizadas apenas pela entidade.

Razão Social / Nome: Contato Nome: Contato Telefone: () -

Endereço:

Data Proposta: // Validade Proposta: 0 Dias Ombr o nome da entidade na impressão Imprimir somente itens com valor

Proposta Comercial

Lote	Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	1	1 Aguardaç 1L	UNID	30,00	10,5500	0,0000	0,00	
1	2	2 Aguardaç 9	UNID	30,00	50,0220	0,0000	0,00	
1	3	3 Fita crepe 19 X 50	UNID	100,00	5,0133	0,0000	0,00	
1	4	4 Lixa ferro 100	UNID	200,00	3,1150	0,0000	0,00	
1	5	5 Lixa ferro 80	UNID	200,00	3,3900	0,0000	0,00	
1	6	6 Píncel 1"	UNID	30,00	3,5475	0,0000	0,00	
1	7	7 Píncel 2"	UNID	30,00	5,7925	0,0000	0,00	
1	8	8 Píncel 1.1/2"	UNID	30,00	4,5250	0,0000	0,00	
1	9	9 Píncel 2.1/2"	UNID	30,00	7,2625	0,0000	0,00	
1	10	10 Píncel 3"	UNID	20,00	10,6100	0,0000	0,00	
1	11	11 Rolo Polyester 5 cm com cabo	UNID	30,00	3,9925	0,0000	0,00	
1	12	12 Rolo Polyester 9 cm com cabo	UNID	30,00	4,4000	0,0000	0,00	
1	13	13 Rolo de Lã carneiro 23 cm	UNID	50,00	20,5175	0,0000	0,00	
1	14	14 Rolo Polyester 15 cm com cabo	UNID	30,00	6,1700	0,0000	0,00	
1	15	15 Rolo Polyester 23 cm	UNID	30,00	13,4900	0,0000	0,00	
1	16	16 Selador acrílico 18litros	UNID	60,00	105,3300	0,0000	0,00	
1	17	17 Selador acrílico 3,6L	UNID	60,00	31,0475	0,0000	0,00	
1	18	18 Tinta acrílica (interior e exterior) 3,6 l	UNID	50,00	54,7380	0,0000	0,00	
1	19	19 Tinta acrílica para piso 3,6 l	UNID	30,00	54,8080	0,0000	0,00	
1	20	20 Tinta esmalte sintético 1/4	UNID	50,00	25,2980	0,0000	0,00	
1	21	21 Tinta acrílica esmalte sintético 3,6lt	LT	120,00	81,4400	0,0000	0,00	
1	22	22 Tinta PVA (interior) 18 lt	UNID	200,00	153,4360	0,0000	0,00	
1	23	23 Verniz mogno 1/4	UNID	20,00	34,8940	0,0000	0,00	
1	24	24 Zarcão 3,6lt	UNID	20,00	72,1060	0,0000	0,00	
1	25	25 Verniz Mogno 3,6L	UNID	20,00	90,8540	0,0000	0,00	
1	26	26 Garfo para rolo 23cm	UNID	50,00	6,2375	0,0000	0,00	
1	27	27 Lixa massa 100	UNID	200,00	0,9075	0,0000	0,00	
1	28	28 Lixa massa 80	UNID	200,00	1,1875	0,0000	0,00	
1	29	29 Massa Corrida 18lt	UNID	100,00	69,0040	0,0000	0,00	
						0,00	0,00	

3 – Salvar os dois arquivos (Proposta e Comercial no pen drive ou CD)